**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018**

**Processo Administrativo n.°23091.007982/2018-22**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59625000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 03/09/2018**

**Horário: 09:00hs (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia), visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos *campi* de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
	2. A licitação será dividida em um único grupo, formado por 33 (trinta e três) itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
	1. Fundamentado no parágrafo 1º, do art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013, a divulgação da intenção de registro de preços (IRP) será dispensada, em virtude da necessidade célere da contratação e por se tratar de um serviço específico desta Universidade.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver).
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver).
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
	2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação; e
		5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
	3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
	4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
			1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
		6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
		8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
6. DO ENVIO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor unitário e total do item;**
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
		1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
		2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).
	9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
	10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
	11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. 1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
		1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
		2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
		3. apresentar preço final manifestamente inexequível;
		4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
	3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no Anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
	5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
	6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para realização de diligencias será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.**
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
	5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
	6. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
		6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
	7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	8. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
			1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) maior ou igual a R$ 46.566,69 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
	9. As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
		1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
			1. A Administração, no uso de seu poder discricionário, faz a opção por diminuir o período citado acima para um ano, por entender que esta ação irá favorecer a ampla concorrência entre os licitantes.
			2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
			3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
11. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
	1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
		1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
		2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
		3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
		4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
		5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
		6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
		7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
	2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@ufersa.edu.br.
		1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
	2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
	3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
15. DOS RECURSOS
	1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
		4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18. DO TERMO DE CONTRATO
	1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
	2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
		1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
	3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
	4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19. DO REAJUSTE
	1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
	2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
22. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
	2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
		1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
		2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
	3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
		1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
		2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
		3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
	4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
	6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

 365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação**.
		1. **Em caso de contratação deverá ser contratado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens.**
	4. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
	5. **A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15°, do Decreto nº 7.892, de 2013.**
	6. **As aquisições referentes aos itens desta licitação, somente serão admitidas nas seguintes hipóteses:**

a) **aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou**

b)**aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances**.

* 1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico. www.comprasgovernamentais.gov.br e www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.
	7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
		3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
		4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
		5. ANEXO V – IMR.

........................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 28/2018

1. DO OBJETO
	1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia), visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos *campi* de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) compreendendo limpeza de filtros, lentes e DMD. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 340 |
| 2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA com fornecimento e instalação de LÂMPADA de até 2500 LUMENS. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 170 |
| 3 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SOQUETE PARA LÂMPADA. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 170 |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de PLACA FONTE. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 7 |
| 5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de BLOCO OPTICO. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 34 |
| 6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SENSOR TÉRMICO. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 34 |
| 7 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de COOLER DE REFRIGERAÇÃO. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 34 |
| 8 | MANUTENÇÃO CORRETIVA compreendendo reparo em PLACA FONTE de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 34 |
| 9 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de CARCAÇA. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 7 |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo configuração de imagem e foco. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 170 |
| 11 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento até 1m. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 12 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento de 1m a 3m. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 13 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, sem fornecimento do suporte. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 14 | INSTALAÇÃO DE PROJETOR, compreendendo a fixação e ajustes necessários. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 15 | REMOÇÃO DE PROJETOR, compreende a retirada do projetor. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 16 | REMANEJAMENTO DE PROJETOR, compreendendo a retirada e instalação do projetor, suporte, cabos. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 17 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI até 2m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 18 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 19 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 20 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 21 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA PARA PROJETOR até 2m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 22 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 23 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 24 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 25 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TVs E/OU MONITOR ATÉ 60 POLEGADAS, com fornecimento do suporte. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 34 |
| 26 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO VGA, compreendendo reparo em conector de CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 27 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO HDMI, compreendendo reparo em conector de CABO HDMI, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 28 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 29 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO HDMI compreendendo reparo na tomada para CABO HDMI, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 68 |
| 30 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo reparo no controle remoto, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 31 | SUBSTITIÇÃO de CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento do CONTROLE REMOTO. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 32 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO para PROJETOR ou CONTROLE REMOTO, com fornecimento de material. **(CATSER: 00000551-7)** | UND | 102 |
| 33 | DESLOCAMENTO para atendimento, compreendendo o deslocamento intermunicipal de equipe técnica (até 02 (dois) técnicos) para realização de qualquer dos serviços descritos neste grupo. **(CATSER: 00002184-9)** | Diária | 36 |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. O uso diário de equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia) faz parte da rotina dos laboratórios, salas de aulas e ainda nas áreas administrativas da UFERSA.
	2. Devido ao uso intenso destes equipamentos, é comum o desgaste dos mesmos, ocasionando a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva.
	3. O objetivo desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia), visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos *campi* de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN.
	4. Esses serviços de terceiros serão utilizados caso não possam ser executados pela UFERSA, por motivo de falta de técnicos, material ou aumento da demanda de serviços.
	5. Os objetivos a serem alcançados com a implantação da solução objeto desse Termo de Referência são os seguintes:
		1. Aperfeiçoar e melhorar o atendimento de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia) da UFERSA;
		2. Agilizar o atendimento e minimizar o tempo para solução de problemas; e
		3. Otimizar o tempo de vida útil dos equipamentos.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
	2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
	3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia), classificam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
		1. Todos os serviços serão prestados nas dependências dos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA:
			1. Em Mossoró/RN, endereço Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró - RN | CEP: 59.625-.900.
			2. Em Angicos, endereço R. Gamaliel Martins Bezerra, Angicos - RN | CEP: 59515-000
			3. Em Caraúbas, endereço Rodovia RN-233, Caraúbas - RN | CEP: 59780-000
			4. Em Pau dos Ferros, endereço Rodovia BR-226, s/n, Pau dos Ferros - RN | CEP: 59900-000
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
	1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes (se houver) tem como base as seguintes características:
		1. A partir de pesquisa no banco de dados patrimonial da instituição constatamos que existe em torno de 679 unidades de projetores multimídia, que estão fora da garantia.
		2. Tomando como base os equipamentos fora de garantia, calculamos os quantitativos de serviços para cada item do Termo de Referência, a partir dos percentuais elencados no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, levantados pelos nossos técnicos, de acordo com suas experiências em manutenção nesse tipo específico de equipamento (projetor de multimídia).
5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
	1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
		1. Os chamados para manutenção serão abertos pelo Gestor do Contrato, via sistema informatizado, e devem ser atendidos e concluídos, mediante a aprovação do orçamento.
		2. Os chamados para manutenção obedecerão a seguinte ordem cronológica:
			1. Abertura do chamado;
			2. Retirada, ajuste e/ou manutenção do equipamento;
			3. Apresentação do diagnóstico acompanhado do respectivo orçamento;
			4. Aprovação do orçamento pelo fiscal técnico;
			5. Execução do serviço;
			6. Devolução do equipamento reparado/consertado;
			7. Recebimento provisório pelo fiscal técnico;
			8. Conferência dos serviços prestados;
			9. Recebimento definitivo pelo gestor do contrato;
			10. Faturamento e pagamento.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	1. O serviço tem natureza continuada visto que a interrupção deste pode acarretar o acúmulo de equipamentos precisando de ajustes e/ou danificados, gerando assim um descontentamento por parte da comunidade acadêmica que por sua vez ficará desprovida de um recurso tecnológico, que no caso são os projetores, tão importante que poderá viabilizar o desenvolvimento das atividades acadêmicas.
	2. A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos (projetores multimídia), sempre que for acionada pela contratante.
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
	1. **FASE 01** – RETIRADA, DIAGNÓSTICOS E ENTREGA DO ORÇAMENTO.
		1. A contratada terá os prazos abaixo elencados, PARA RETIRADA, DIAGNÓSTICO E ENTREGA DO ORÇAMENTO PARA APROVAÇÃO do fiscal técnico:

|  |
| --- |
| **TABELA 1** |
| QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PRAZO EM DIAS ÚTEIS |
| Até 10 | 3 |
| De 11 a 20 | 5 |
| Acima de 20 | 7 |

* + 1. A contratada deverá retirar o equipamento a ser reparado/consertado, diretamente na SUTIC, setor administrativo, sala de aula ou local indicado que tenha originado o chamado.
		2. O orçamento deverá ser apresentado ao fiscal técnico, por via eletrônica ou impressa, e deverá conter a relação de itens necessários à solução do problema, bem como os valores unitários e totais nos termos registrados.
		3. A realização do orçamento não obriga a UFERSA a contratar os serviços e deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional.
	1. **FASE 02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO CONSERTADO.**
		1. A contratada terá os prazos abaixo elencados (a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho) para execução do(s) serviço(s) e efetiva entrega do(s) equipamento(s) consertado(s):

|  |
| --- |
| **TABELA 2** |
| QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PRAZO EM DIAS ÚTEIS |
| Até 10 | 5 |
| De 11 a 20 | 7 |
| Acima de 20 | 9 |

* + 1. A contratada deverá entregar o equipamento reparado/consertado, diretamente na SUTIC, setor administrativo, sala de aula ou local indicado a qual tenha originado o chamado.
		2. No ato da entrega, a contratada deverá instalar e ligar o equipamento na presença do fiscal técnico, a fim de testar e comprovar o perfeito funcionamento do mesmo. Também deverão ser entregues: as peças ou componentes antigos retirados do equipamento, e ainda uma relação das peças ou componentes utilizados com seu respectivo prazo de garantia.
		3. Caso seja verificado falha de funcionamento durante o prazo de recebimento provisório, o equipamento deverá retornar à contratada, que deverá sanar o problema e entregar o equipamento, sem ônus para contratante, seguindo os seguintes prazos:

|  |
| --- |
| **TABELA 3** |
| QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PRAZO EM DIAS ÚTEIS |
| Até 10 | 3 |
| De 11 a 20 | 4 |
| Acima de 20 | 5 |

* + 1. Comprovado o perfeito funcionamento do equipamento, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através de termo de recebimento, assinado pelas partes, onde ficará registrado o dia e o horário da conclusão dos reparos, com a ciência do solicitante responsável diretamente pela guarda/utilização do equipamento bem como a relação das peças ou componentes utilizados com seu respectivo prazo de garantia. O termo de recebimento provisório será anexado posteriormente à nota fiscal para a devida conferência e pagamento.
	1. A garantia deverá obedecer aos seguintes prazos:
		1. Para peças ficará entendido o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses;
		2. Para serviços ficará entendido o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias;
	2. A contagem do prazo da garantia das peças e serviços se iniciará a partir da entrega e assinatura do termo de recebimento definitivo;
	3. Será considerada reincidência, as ocorrências em que o diagnóstico seja similar em relação ao serviço já prestado no mesmo objeto atendido:
		1. Dentro de um período de 12 meses, caso o diagnóstico demonstre que o motivo da reincidência foi por falha em peça/item utilizado.
		2. Dentro de um período 90 dias, caso o diagnóstico demonstre que o motivo da reincidência foi por falha humana (culpa ou dolo) durante a execução do serviço.
	4. Havendo o acionamento da garantia, o prazo para a realização do diagnóstico e solução será o mesmo especificado no item: FASE 02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO CONSERTADO, a partir do registro do problema;
	5. A contratada deverá fornecer e-mail e/ou sistema próprio para o acionamento da garantia pela equipe da SUTIC;
	6. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir qualquer produto utilizado/instalado e refazer qualquer serviço prestado, ambos às suas expensas;
	7. Todas as despesas com fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção, mão de obra, peças, dentre outras despesas que recaiam sobre os serviços ou produtos que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela contratada;
	8. O não cumprimento desta cláusula acarretará penalidades e sanções administrativas conforme disposto neste termo de referência.
	9. O faturamento será realizado considerando os serviços efetivamente prestados (finalizados e recebidos provisoriamente). Não será permitido o faturamento parcial de itens que compõem a ordem de fornecimento, devendo a contratada efetuar o faturamento e emissão da nota fiscal, após a conclusão e execução de todos os itens contratados.
	10. A empresa contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas acerca do pagamento, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos itens e os valores unitários e totais.
	11. Na apresentação da fatura para pagamento, deverão ser anexados os seguintes documentos:
		1. Nota Fiscal – CNPJ da contratada;
		2. Cópia dos comprovantes de devolução e recebimento provisório dos equipamentos que compõe a execução dos serviços, assinados pelo fiscal técnico; e
		3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e cadastro atualizado do SICAF, atualizados.
1. DA VISTORIA
	1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3317-8243, podendo sua realização ser comprovada por:
		1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
		2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.
	2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
	3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. A execução dos serviços será iniciada na data de início da vigência do contrato.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
	3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
	4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
	6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
	2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
	5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
	6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
	7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
	8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
	9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
	10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
	11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
	12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
	15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
		1. Para a realização do objeto da licitação, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
			1. Mossoró/RN.
5. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
	2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
	3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
	4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
	5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
		1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
		2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
	7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
	8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
	9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
	10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
	11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
	12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
	13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
	15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
	16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
	17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através de termo de recebimento, assinado pelas partes;
	2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em sendo detectado vícios ou defeitos, a contratada será notificada para corrigi-los nos prazos elencados na tabela presente no item “MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Fase 02”.
	3. Estando todos os itens da Ordem de Serviços executados e os equipamentos devolvidos reparados e recebidos provisoriamente, deverá ser apresentado (protocolo) da nota fiscal e da documentação de faturamento pela empresa contratada;
	4. A contratante, através do gestor do contrato terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal e a documentação. O recebimento definitivo será facultado desde que não haja ocorrência de problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência;
	5. Se rejeitar, em sendo detectadas inconformidades entre a medição e a Nota Fiscal ou a falta de documento obrigatório, a contratada será notificada para corrigi-los/complementá-los no prazo de até 03 (três) dias úteis. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do faturamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
	7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
	8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
	9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
	10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo; e
		5. cometer fraude fiscal.
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
		2. Multa de:
			1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
			2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
			3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
			4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
			5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
			6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

|  |
| --- |
| INFRAÇÃO |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SUTIC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DICONT

**ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com sede na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./20..., publicada no ...... de ...../...../20....., processo administrativo nº ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia), visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos *campi* de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº ........../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
	1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) compreendendo limpeza de filtros, lentes e DMD. | UND | 340 |  |  |
| 2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA com fornecimento e instalação de LÂMPADA de até 2500 LUMENS. | UND | 170 |  |  |
| 3 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SOQUETE PARA LÂMPADA. | UND | 170 |  |  |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de PLACA FONTE. | UND | 7 |  |  |
| 5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de BLOCO OPTICO. | UND | 34 |  |  |
| 6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SENSOR TÉRMICO. | UND | 34 |  |  |
| 7 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de COOLER DE REFRIGERAÇÃO. | UND | 34 |  |  |
| 8 | MANUTENÇÃO CORRETIVA compreendendo reparo em PLACA FONTE de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 34 |  |  |
| 9 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de CARCAÇA. | UND | 7 |  |  |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo configuração de imagem e foco. | UND | 170 |  |  |
| 11 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento até 1m. | UND | 102 |  |  |
| 12 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento de 1m a 3m. | UND | 102 |  |  |
| 13 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, sem fornecimento do suporte. | UND | 68 |  |  |
| 14 | INSTALAÇÃO DE PROJETOR, compreendendo a fixação e ajustes necessários. | UND | 68 |  |  |
| 15 | REMOÇÃO DE PROJETOR, compreende a retirada do projetor. | UND | 102 |  |  |
| 16 | REMANEJAMENTO DE PROJETOR, compreendendo a retirada e instalação do projetor, suporte, cabos. | UND | 102 |  |  |
| 17 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI até 2m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 18 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 19 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 20 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 21 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA PARA PROJETOR até 2m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 22 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 23 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 24 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 25 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TVs E/OU MONITOR ATÉ 60 POLEGADAS, com fornecimento do suporte. | UND | 34 |  |  |
| 26 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO VGA, compreendendo reparo em conector de CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 27 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO HDMI, compreendendo reparo em conector de CABO HDMI, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 28 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 29 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 30 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo reparo no controle remoto, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 102 |  |  |
| 31 | SUBSTITIÇÃO de CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento do CONTROLE REMOTO. | UND | 102 |  |  |
| 32 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO para PROJETOR ou CONTROLE REMOTO, com fornecimento de material. | UND | 102 |  |  |
| 33 | DESLOCAMENTO para atendimento, compreendendo o deslocamento intermunicipal de equipe técnica (até 02 (dois) técnicos) para realização de qualquer dos serviços descritos neste grupo. | Diária | 36 |  |  |

1. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.
2. REVISÃO E CANCELAMENTO
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
	3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**ANEXO III**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_\_

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) E A EMPRESA .............................................................**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP: 59625000, na cidade de Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24529265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
	1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo (projetores multimídia), visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos *campi* de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
	3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE**  | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) compreendendo limpeza de filtros, lentes e DMD. | UND |  |  |  |
| 2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA com fornecimento e instalação de LÂMPADA de até 2500 LUMENS. | UND |  |  |  |
| 3 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SOQUETE PARA LÂMPADA. | UND |  |  |  |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de PLACA FONTE. | UND |  |  |  |
| 5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de BLOCO OPTICO. | UND |  |  |  |
| 6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SENSOR TÉRMICO. | UND |  |  |  |
| 7 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de COOLER DE REFRIGERAÇÃO. | UND |  |  |  |
| 8 | MANUTENÇÃO CORRETIVA compreendendo reparo em PLACA FONTE de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND |  |  |  |
| 9 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de CARCAÇA. | UND |  |  |  |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo configuração de imagem e foco. | UND |  |  |  |
| 11 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento até 1m. | UND |  |  |  |
| 12 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento de 1m a 3m. | UND |  |  |  |
| 13 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, sem fornecimento do suporte. | UND |  |  |  |
| 14 | INSTALAÇÃO DE PROJETOR, compreendendo a fixação e ajustes necessários. | UND |  |  |  |
| 15 | REMOÇÃO DE PROJETOR, compreende a retirada do projetor. | UND |  |  |  |
| 16 | REMANEJAMENTO DE PROJETOR, compreendendo a retirada e instalação do projetor, suporte, cabos. | UND |  |  |  |
| 17 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI até 2m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 18 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 19 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 20 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 21 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA PARA PROJETOR até 2m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 22 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 23 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 24 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. | UND |  |  |  |
| 25 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TVs E/OU MONITOR ATÉ 60 POLEGADAS, com fornecimento do suporte. | UND |  |  |  |
| 26 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO VGA, compreendendo reparo em conector de CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND |  |  |  |
| 27 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO HDMI, compreendendo reparo em conector de CABO HDMI, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND |  |  |  |
| 28 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND |  |  |  |
| 29 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND |  |  |  |
| 30 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo reparo no controle remoto, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND |  |  |  |
| 31 | SUBSTITIÇÃO de CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento do CONTROLE REMOTO. | UND |  |  |  |
| 32 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO para PROJETOR ou CONTROLE REMOTO, com fornecimento de material. | UND |  |  |  |
| 33 | DESLOCAMENTO para atendimento, compreendendo o deslocamento intermunicipal de equipe técnica (até 02 (dois) técnicos) para realização de qualquer dos serviços descritos neste grupo. | Diária |  |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
		1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
		3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
		4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
		5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
		6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
		7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
		8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
	2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
	1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
	1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
	1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
	1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
	3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
	1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
	1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
	1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Constituição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mossoró/RN,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **- CONTRATANTE -** | **- CONTRATADA -** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **- TESTEMUNHAS -** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº: |

**ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social:** |   |
| **CNPJ nº:** |   |
| **Endereço:** |   |
| **Telefone:** |   | **Correio Eletrônico:** |   |
| **Banco:** |   | **Agência:** |   | **Conta Corrente:** |   |

|  |
| --- |
| **GRUPO ÚNICO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) compreendendo limpeza de filtros, lentes e DMD. | UND | 340 |  |  |
| 2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA com fornecimento e instalação de LÂMPADA de até 2500 LUMENS. | UND | 170 |  |  |
| 3 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SOQUETE PARA LÂMPADA. | UND | 170 |  |  |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de PLACA FONTE. | UND | 7 |  |  |
| 5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de BLOCO OPTICO. | UND | 34 |  |  |
| 6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de SENSOR TÉRMICO. | UND | 34 |  |  |
| 7 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de COOLER DE REFRIGERAÇÃO. | UND | 34 |  |  |
| 8 | MANUTENÇÃO CORRETIVA compreendendo reparo em PLACA FONTE de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 34 |  |  |
| 9 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES) com fornecimento e instalação de CARCAÇA. | UND | 7 |  |  |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA de PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo configuração de imagem e foco. | UND | 170 |  |  |
| 11 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento até 1m. | UND | 102 |  |  |
| 12 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, com fornecimento de suporte com alongamento de 1m a 3m. | UND | 102 |  |  |
| 13 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, sem fornecimento do suporte. | UND | 68 |  |  |
| 14 | INSTALAÇÃO DE PROJETOR, compreendendo a fixação e ajustes necessários. | UND | 68 |  |  |
| 15 | REMOÇÃO DE PROJETOR, compreende a retirada do projetor. | UND | 102 |  |  |
| 16 | REMANEJAMENTO DE PROJETOR, compreendendo a retirada e instalação do projetor, suporte, cabos. | UND | 102 |  |  |
| 17 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI até 2m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 18 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 19 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 20 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 21 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA PARA PROJETOR até 2m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 22 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 2m a 5m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 23 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 5m a 10m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 24 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO VGA de 10m a 15m, com fornecimento de cabo. | UND | 68 |  |  |
| 25 | INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TVs E/OU MONITOR ATÉ 60 POLEGADAS, com fornecimento do suporte. | UND | 34 |  |  |
| 26 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO VGA, compreendendo reparo em conector de CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 27 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTECTOR de CABO HDMI, compreendendo reparo em conector de CABO HDMI, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 28 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 29 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em TOMADA para CABO VGA compreendendo reparo na tomada para CABO VGA, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 68 |  |  |
| 30 | MANUTENÇÃO CORRETIVA em CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), compreendendo reparo no controle remoto, com fornecimento de COMPONENTES (componentes eletrônicos, fios, solda). | UND | 102 |  |  |
| 31 | SUBSTITIÇÃO de CONTROLE REMOTO para PROJETOR MULTIMÍDIA (EPSON OU SIMILARES), com fornecimento do CONTROLE REMOTO. | UND | 102 |  |  |
| 32 | INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO para PROJETOR ou CONTROLE REMOTO, com fornecimento de material. | UND | 102 |  |  |
| 33 | DESLOCAMENTO para atendimento, compreendendo o deslocamento intermunicipal de equipe técnica (até 02 (dois) técnicos) para realização de qualquer dos serviços descritos neste grupo. | Diária | 36 |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** |  |

* Declaramos que garantimos o fornecimento dos serviços sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência contados a partir do envio/recebimento da solicitação formal.
* Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.
* Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.
* Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a). …............................................................, CPF nº …................................, RG nº …............................., como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx) …...................................

...................................., ........ de ................... de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(proprietário e/ou representante da empresa)

CPF: /RG:

**OBS:** A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da empresa.

**ANEXO V**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
	1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sansão descrita no Termo de Referência.
	2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
	3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
	4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

|  |
| --- |
| **Indicador** |
| Nº 01 – Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual. |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência |
| Meta a cumprir | Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR |
| Instrumento de medição | Planilha de controle de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo). |
| Início de Vigência | Data da assinatura do contrato  |
| Faixas de ajuste no pagamento (glosas) | Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja não há glosa da NF;De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal;De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; eAcima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal. |
| Observações |  |

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| OCORRÊNCIA | AFERIÇÃO | PONTUAÇÃO | Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO | PONTUAÇÃO TOTAL |
| Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |  |  |
| Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada. | 0,2 |  |  |
| Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | 0,2 |  |  |
| Deixar de cumprir com pelo menos um dos prazos descritos no Termo de Referência. | 0,3 |  |  |
| Pontuação Total do Serviço |  |

Período da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 FISCAL DO CONTRATO REPRESENTANTE DA EMPRESA